Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7404
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACAMBI – RJ

Processo nº: 0009713-76.2020.8.19.0039

TJRJ PRB VRUNI 202206222223 30/08/22 14:55:22137260 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial do **GRUPO OURENSE**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, exarar ciência da r. decisão de fls. 7.394/7.395, a qual, dentre outros termos, adotou a manifestação da AJ como fundamento para rejeitar as oposições ao plano de recuperação judicial, exceto pela oposição manejada por AMI S.R.L AUTOMACIONE MECCANICA INDUSTRIALE, declarando a nulidade da cláusula 10 do plano de recuperação judicial.

Desse modo, denota-se que o r. *decisum* homologou o plano de recuperação judicial e concedeu a recuperação judicial, razão pela qual a AJ opina pelo acolhimento do pleito de fls. 7.398/7.402, com vistas à complementação da decisão para que passe a constar, de modo expresso: **(i) A homologação do plano de recuperação judicial do Grupo Ourense, composto pelas sociedades Ourense do Brasil Indústria de Artefatos de Metal Ltda., BTF Metalúrgica Ltda., Botafogo 31 Utilidades De Lazer Eireli e Nawa Comércio Atacadista e Varejista de Produtos para Lar e Lazer Ltda, o qual fora juntado às fls. 2780/2921, com fulcro no art. 56-A c/c art. 58 da LFRE, e a consequente concessão da recuperação judicial, nos termos do art. 58 da LFRE;**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7405
Carimbado Eletronicamente

Por fim, pugna a AJ que **seja determinada a remessa da r. decisão de fls. 7.394/7.395, juntamente com sua eventual complementação, à publicação no Diário de Justiça Eletrônico**, com vistas a conferir a mais ampla publicidade à multiplicidade de credores e eventuais interessados envolvidos no feito.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2022.
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Recuperação Judicial do Grupo Ourense
Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261